



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, para desenvolvimento e execução das atividades previstas no Programa Saúde na Escola, nomeia seus membros e dá outras providências”.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.608, de 31 de outubro de 2013, onde consta a adesão e a habilitação do Município de Caraguatatuba no referido programa;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso Municipal, celebrado entre o município e o Ministério da Saúde, o qual viabiliza o recebimento de recursos financeiros para custeio do programa;

**CONSIDERANDO** o Manual Instrutivo do Programa Saúde na Escola, o qual estabelece a necessidade e parâmetros para a composição de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), o qual pressupõe a interação com troca de saberes, compartilhamento de poderes e afetos entre profissionais da saúde e da educação, educandos, comunidade e demais redes sociais;

**CONSIDERANDO** ainda que a composição do referido Grupo deverá abranger gestores das Secretarias de Saúde e de Educação, possibilitando também a participação de representantes das equipes de saúde de atenção básica e das escolas, estudantes e pessoas da comunidade local;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de definir as atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, em conformidade com o disposto no Manual Instrutivo do Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para desenvolvimento e execução das atividades previstas no Programa Saúde na Escola, instituído pelo Decreto Federal nº 6.826, de 05 de dezembro de 2007, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para desenvolvimento e execução das atividades previstas no Programa Saúde na Escola, os seguintes representantes:



## Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

### a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Márcia Silvério, CPF 124.531.408-41;
- II - Olímpia Aparecida de Sousa Arruda, CPF 341.673.076-34;
- III - Carla Vasconcelos Ferreira Leite, CPF 183.925.188-37.

### b) Representantes da Secretaria Estadual de Educação:

- I - Antonio Litério Cárceres, CPF 216.006.878-06;
- II - Ludmila Sadokoff, CPF 022.905.778-04;
- III - Andreza Cristina dos Santos, CPF 352.737.888-03.

### c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Cecília de Oliveira Alves Piauí, CPF 080.171.618-75;
- II - Alexandra Maria da Fonseca Nascimento, CPF 149.463.848-71;
- III - Luciana Di Giaimo da Silva, CPF 150.282.078-10.

**Art. 3º** São atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para desenvolvimento e execução das atividades previstas no Programa Saúde na Escola:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do Programa Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura de Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na Escola;



## Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

**VIII** – propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

**IX** – garantir que os materiais do Programa Saúde na Escola, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 14/01/2015  
No Jornal Local Expresso  
Caione - Ed. 1114